

46dd-6



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Ofício nº 119/2021

Luiz Alves (SC), 19 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor
Mauro de Nadal
Presidente da ALESC
Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina -

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROVIDENCIADO

OFÍCIO Nº

465

DATA:

28/07/2021

Assunto: Encaminhamento de Moção de Apelo.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente encaminhar a Moção nº 02/2021, de 08 de julho do corrente ano, de autoria do Vereador Ênio Ronchi Júnior apelando para que seja garantido o interesse dos servidores da Segurança Pública na Reforma da Previdência.

Sem mais, na oportunidade reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Susana M. Campigotto
Susana Müller Campigotto

Presidente da Câmara Municipal

Lido no Expediente
069 ^o Sessão de 27/07/21
-Acusar Reichberto
-Acusar no PAC 010/21.
-Arquivar a PEC 005/21
<i>[Signature]</i>
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LUIZ ALVES/SC

MOÇÃO DE APELO Nº 02/2021



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhes faculta a Lei Orgânica do Município e os artigos 119 e 120 do Regimento Interno desta Casa, apresenta:

MOÇÃO DE APELO

Ao Governador de Santa Catarina e à Assembleia Legislativa de Santa Catarina para que garanta o interesse dos servidores da Segurança Pública na reforma da previdência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, FAZ SABER, que aprovou a seguinte Moção de Apelo:

Em nome dos Policiais Civis do Estado de Santa Catarina, referente ao projeto de lei que prevê a reforma da previdência estadual, a Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, apresenta **Moção de Apelo** ao Governador de Santa Catarina e à Assembleia Legislativa de Santa Catarina, nos seguintes termos.

Os policiais civis de Santa Catarina constituem uma categoria de servidores públicos fundamentais para o bem-estar da sociedade, exercendo uma atividade imprescindível, arriscada e com peculiaridades distintas das demais categorias.

Não há regalias, muito menos conveniências para o exercício de suas atribuições, que são desempenhadas com alto zelo em todo Estado, contribuindo para colocação de Santa Catarina entre os Estados mais seguros da Federação, senão o líder deste ranking.

Justiça previdenciária não é um privilégio, mas um direito fundamental, especialmente para quem arrisca suas próprias vidas em defesa da população catarinense.

É do nosso entendimento a necessidade do Estado em adequar as regras previdenciárias para promover adequação das contas e economia aos cofres públicos. Isso já

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



ocorreu em diversos outros Estados da Federação. Entretanto, não concordamos com a minuta do projeto de lei apresentado, especialmente porque, haverá a supressão de garantias que se justificam em virtude da atividade de risco a que os policiais civis, penais e peritos criminais estão submetidos.

Deve-se dar efetividade às discussões da reforma da previdência estadual, para que as regras sejam amplamente debatidas e o projeto promova justiça previdenciária aos Policiais Civis.

Sendo assim, essa Casa de Leis apoia a luta pelos direitos da classe de servidores civis da segurança pública, que trabalham para o bem da comunidade com bravura e determinação em prol da cidade, onde defendem a moralidade e seguem os passos da lei para que os munícipes possam viver em harmonia e segurança, garantindo não somente a soberania estatal e a ordem pública, mas defendendo a vida de cada cidadão que deposita neles e nas instituições toda sua confiança.

Transmita-se o teor desta MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina e à Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, em 08 de junho de 2021.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

VEREADOR



Aprovado por Unanidade
em sessão ordinária
12 de 07 de 2021
Câmara Municipal de Luiz Alves